



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

Protocolo 242
Livro nº 3
Fls. 17x 18
CMR 24/07/73

LEI Nº 251, DE 23 DE JULHO DE 1973.

Autorizo a abertura de credito especial de CR\$ 360,00, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É aberto, no corrente exercício / um crédito especial da importância de CR\$ 360,00 (Trezentos e sessenta cruzeiros), a conta da dotação 8-Trabalho, Previdência e / Assistência Social-8.1 Previdência Social-Código 3100 Despesas / de Custeio-31.10 Pessoal, destinado ao pagamento da Pensão Especial concedida a Maria Benedita da Conceição, pela Lei nº 76, de 30 de Novembro de 1957, viúva do ex-funcionário João Rafael dos Santos.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para / ocorrer a despesa constante da presente lei, nos termos da Lei / Federal nº 4320, de 17 de Março de 1964, art. 43, inciso III, a anulação de igual importância na dotação discriminada:

- 8 - Trabalho, Previdência e Assistência Social
 - 8.1 - Previdência Social
 - 3000 - Despesas Correntes
 - 3100 - Despesas de Custeio
 - 3110 - Pessoal
 - 3111 - Pessoal Civil
 - 0101 - Vencimentos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas,
23 de Julho de 1973.


ZACARIAS JOSÉ DE MEDEIROS (PREFEITO)


EUNÁPIO CAVALCANTE LEITE (SECRETÁRIO)